



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

**PARTICIPAÇÃO Nº 009/2020**  
**PR SRP N.º 002/2020 – UASG: 158137**  
**PROCESSO Nº 23223.004348/2020-17**

**TERMO ADITIVO 001**  
**CONTRATO 021/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43, com sede na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), 601, Galpão 32, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, representada pelo **Sr. César Leandro Folle**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004348/2020-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 021/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 021/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/11/2021 a 03/11/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme OFICIO INTERNO Nº 1796 / 2021 - UBA e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.493,40 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** para os próximos 12 (doze) meses conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158123/26411  
Fonte de Recursos: 8144000000  
Programa de Trabalho: 189627  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: L20RLP0100N  
Nota de Empenho: 2020NE800221



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 03 de Novembro de 2021.



Documento assinado digitalmente  
André Diniz de Oliveira  
Data: 28/10/2021 15:29:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

CESAR LEANDRO FOLLE;  
ACT-Safeweb03/11/2021 07:29:40 -03:00

César Leandro Folle  
BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
Josiane Damaso  
Data: 27/10/2021 15:00:15 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente  
Ingrid de Carvalho Maia Ventura  
Data: 27/10/2021 17:47:56-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>